

**Diário Oficial**  
E L E T R Ô N I C O

[www.saltodoitarare.pr.gov.br](http://www.saltodoitarare.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, sexta-feira, 25 de outubro de 2019.

Ano 2019

Edição nº 0151

Página 1

**DECRETO Nº 54/2019**

Declara ponto facultativo nas repartições públicas municipais o dia 28 de outubro de 2019 e da outras providências.

O Senhor **PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,  
**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo na Administração Pública Municipal Direta o dia 28 de outubro de 2019, em virtude do dia do Servidor Público.

§ 1º Deverão funcionar as unidades cujas atividades não possam sofrer solução de continuidade.

§ 2º Nas demais unidades, a critério dos titulares dos respectivos órgãos, poderão ser instituídos plantões, nos casos julgados necessários.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé/PR, 25 de outubro de 2019.

**PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**DECRETO Nº 55/2019**

Dispõe sobre o expediente interno e de atendimento ao público na Prefeitura Municipal de Salto do Itararé – PR, conforme especifica e dá outras providências.

O Senhor **PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

**CONSIDERANDO** as providências e a disponibilidade aos servidores da área administrativa e financeira, para execução dos trabalhos de Prestação de Contas do Exercício de 2019 e abertura das atividades do ano de 2020.

**DECRETA:**

Art. 1º Altera o expediente interno e de atendimento ao público da Sede da Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, no período de 01 de novembro de 2019 a 13 de dezembro de 2019, da seguinte forma:

- I – das 08:00 às 12:00 horas – Expediente aberto ao público em geral.
- II – das 13:00 às 17:00 horas – Expediente Interno.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Salto do Itararé/PR, 25 de outubro de 2019.

**PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**